



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.830, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

- AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES, ASSIM COMO AS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA MUNICIPALIDADE DE GUANHÃES, A REALIZAR OPERAÇÕES FINANCEIRAS ATIVAS E PASSIVAS COM A COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COMERCIANTES DE CONFECÇÃO DO CENTRO NORDESTE MINEIRO LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES


Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guanhães, autorizada a realizar operações financeiras ativas e passivas, com a Cooperativa Regional de Crédito Mútuo dos Comerciantes de Confecção do Centro Nordeste Mineiro Ltda.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o presente artigo se estende às entidades da administração pública, direta e indireta da Municipalidade, bem como partidos políticos, inclusive suas funções, sindicatos de classe e afins, instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 10 de dezembro de 1997.


Antônio Carlos Moraes Miranda
Prefeito Municipal


Alberto Santos de Araújo Conceição
Secretário Municipal de Governo